



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2171/2017	13-06-2017	Sai – SRAPAP/2017/483		21-08-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 248/XI - IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE SÃO JORGE**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Pedroso e Catarina Chamacame Furtado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

A Direção Regional do Ambiente (DRA) desconhece que a concessionária do Centro de Processamento de Resíduos (CPR) de São Jorge se tenha recusado a receber quaisquer resíduos ou subprodutos que lhe cumpra rececionar no âmbito do respetivo contrato de concessão, designadamente subprodutos de origem animal (SPOA) da categoria 3 referidos no artigo 10º do Regulamento CE n.º 1069/2009, de 21 de outubro, conjugado com o Regulamento (CE) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro, bem como todos os outros SPOA que, tendo sido sujeitos a pré-tratamento, sejam equiparados à referida categoria.

A DRA e a IRA acompanham a atividade dos CPR, tomando as medidas que se consideram adequadas no sentido de corrigir e otimizar a atividade dos concessionários e, no limite, desencadeando processos de contraordenação, sempre que estejamos perante infrações legalmente puníveis. No que diz respeito à receção e gestão de SPOA, e tal como referido anteriormente, a DRA não tem conhecimento de qualquer incumprimento com o definido nos contratos de concessão e na regulamentação e legislação aplicáveis.

A DRA não tem conhecimento de quaisquer incumprimentos por parte das concessionárias dos CPR dos Açores relativamente à receção de SPOA, antes pelo contrário, estas estão a receber os


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

referidos subprodutos em cumprimento com o definido nos contratos de concessão e na regulamentação e legislação aplicáveis.

No caso concreto dos dois grandes produtores de SPOA na ilha de São Jorge, informa-se que o Matadouro do IAMA promove o respetivo acondicionamento em contentores refrigerados para encaminhamento, por via marítima, para a Central de Valorização Energética da TERAMB, na ilha Terceira, enquanto a Conserveira Santa Catarina encaminha os respetivos subprodutos para valorização no Continente.

A qualidade de vida e a segurança da saúde pública dos Jorgenses foi significativamente melhorada após a entrada em funcionamento do CPR e do encerramento das lixeiras municipais. Não existindo em São Jorge qualquer instalação licenciada para o tratamento e eliminação de cadáveres de animais, foi entendimento da Autoridade Ambiental, das Câmaras Municipais, das Associações Agrícolas e dos Serviço de Sanidade Animal que, salvo indicação deste último, os proprietários dos animais deveriam promover o respetivo enterramento, tal como previsto no artigo 19º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro, e é prática comum em outras ilhas e em várias regiões do País e da Europa.

Com os melhores cumprimentos, e *considerações*

A Chefe do Gabinete



Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2687	Proc. n.º 54.03.05
Data: 01/08/21	N.º 248/XI